

EMENDA Nº 001

PROJETO DE LEI Nº 111/2025

**Autoriza a Criação do Conselho
Municipal de Promoção da Igualdade
Racial e dá outras providências.**

Artigo 1º. Altera a redação do § 3º, do artigo 5º, do projeto de lei em apreço, que possuirá a subseqüente composição:

Art. 5º (...)

§ 3º Os membros representantes da Administração Pública Municipal poderão ser reconduzidos para mandatos sucessivos.

Candelária-RS, 06 de novembro de 2025

Cezar Augusto Pohlmann
Vereador

Cristina Beatriz Rohde
Vereadora

Ginevra Haubert da Silveira
Vereadora

Ismael José Pereira Soares
Vereador

Jaira Inês Diehl
Vereadora

Jair Joel Radtke
Vereador

Marcelo D'ávila
Vereador

Marcio Aurélio Bataioli
Vereador

Mateus Bock de Oliveira
Vereador

Marlon Wohlenberg da Silva
Vereador

Vanderlei dos Santos
Vereador

JUSTIFICATIVA

Depois de examinar a proposição e avaliar as considerações do Departamento Jurídico, os parlamentares verificaram a necessidade de ajustar dispositivo, uma vez que, o Poder Legislativo não possui nenhum assento no grupo de trabalho, no entanto, sua presença era mencionada no § 3º, do artigo 5º.

Candelária-RS, 06 de novembro de 2025

Cezar Augusto Pohlmann
Vereador

Cristina Beatriz Rohde
Vereadora

Ginevra Haubert da Silveira
Vereadora

Ismael José Pereira Soares
Vereador

Jaira Inês Diehl
Vereadora

Jair Joel Radtke
Vereador

Marcelo D'ávila
Vereador

Marcio Aurélio Bataioli
Vereador

Mateus Bock de Oliveira
Vereador

Marlon Wohlenberg da Silva
Vereador

Vanderlei dos Santos
Vereador